



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 233/2025

DATA: 07/05/2025

SÚMULA: Exploração de Camarotes da 18ª Festa do Pinhão as e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025, que tem por objeto a concessão a título oneroso de espaços públicos, compreendendo a praça de alimentação, estacionamento, camarote e espaço para parque de diversões, a fim de exploração comercial durante a realização da 18ª Festa do Pinhão, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, no Município de Pinhão-PR, conforme as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

CONSIDERANDO que o Lote 02, objeto autorização de uso onerosa para exploração comercial de 30 camarotes padronizados com capacidade de até 10 pessoas por dia, instalados em área privilegiada com vista para o palco principal e arena de rodeios, onde foi homologada FRACASSADA.

CONSIDERANDO a falta de tempo hábil para realização formal dos procedimentos previstos no edital de licitação, e para não causar danos a realização da 18ª Festa do Pinhão, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.398/2025 de 08 de abril de 2025.

Portaria:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta exploração comercial de 30 camarotes padronizados com capacidade de até 10 pessoas por dia, instalados em área privilegiada com vista para o palco principal e arena de rodeios, conforme anexo II.

Art. 2º. O valor de cada camarote e pulseira, será o mesmo estabelecido no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2025, conforme anexo I.

Art. 3º. Não haverão reservas de camarotes, o interessado deve ao entrar em contato realizar a escolha do camarote disponível, realizar o pagamento de forma imediata e enviar o comprovante do pagamento, para que se efetive a compra.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 4º. Não haverá reservas de pulseiras, o interessado deve ao entrar em contato, realizar o pagamento de forma imediata e enviar o comprovante do pagamento, para que se efetive a compra.

Art. 5º. Ficam responsáveis pelo atendimento e venda das pulseiras e camarotes os servidores Lauan Fernando Gomes Mendes e Millena Zambruski da Silva Lima.

Art. 6º. A venda de pulseiras e camarotes pode ser realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Administração ou através do whatsapp (42) 84327532 (mensagem), no período das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 6º. As vendas se encerram no domingo dia 11 de maio de 2025, as 12 horas.

Art. 7º. Todos os pagamentos devem ser realizados na conta bancária em nome do Município de Pinhão, Banco do Brasil agência 2450-3, através da chave PIX 76.178.011.0001-28.

Art. 8º. Todos os recursos arrecadados com a venda de camarotes e pulseiras serão destinados a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.398/2025.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I

TIPO DE INGRESSO	sexta (09)	sábado (10)	sexta e sábado (9 e 10)	domingo (10)
Pulseira Individual	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Camarote fechado	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

1 - Cada Camarote possui capacidade para 10 (dez) pessoas.

2 - Chave PIX: 76.178.011.0001-28.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II

CROQUI CAMAROTES

